

## A RELEVÂNCIA DA APLICABILIDADE DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOCIEDADE PONTAGROSSENSE: CAMINHOS E DESAFIOS

*Fabiana Odete da Silva dos Santos<sup>1</sup>, Gilmara Aparecida Rosas Takassi<sup>2</sup>, Carla Simone Silva<sup>3</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa/PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- UniCesumar, aluna membro do Grupo de Estudos e Pesquisa de Clínica de Direito da Unicesumar. [fabiana.santos@alunos.unicesumar.edu.br](mailto:fabiana.santos@alunos.unicesumar.edu.br)

<sup>2</sup>Orientadora, <sup>3</sup>Coorientadora, Mestres, Departamento de Direito, UNICESUMAR, Campus Ponta Grossa. Membros do grupo de pesquisa de Clínica de Direitos da UniCesumar. [gilmara.takassi@unicesumar.edu.br](mailto:gilmara.takassi@unicesumar.edu.br), [carla.simone@unicesumar.edu.br](mailto:carla.simone@unicesumar.edu.br)

### RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a importância da Aplicação da Justiça Restaurativa (JR) na Sociedade Contemporânea Pontagrossense. Com o intuito de compreender seu desenvolvimento, sendo esse pelos projetos criados e realizados dentro da comunidade, pelos benefícios e a importância de sua utilização, principalmente, tendo em vista os casos já solucionados, assim como, as relações que foram restauradas. A importância de justifica porque este método de resolução de conflitos, ainda é pouco conhecido, bem como sua eficácia pouco divulgada. A importância do instituto se revela em especial, no reconhecimento e amparo, para com a vítima, diferentemente da realidade da justiça retributiva. Assim como, os resultados obtidos com os ofensores, ao passo da responsabilização e reparação do dano. Para além, será vislumbrado, sobre a forma de aplicação, a celeridade da solução e os casos a ser submetidos à esta modalidade, assim como os desafios da aplicação da JR. A metodologia do trabalho, é uma pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica, documental e levantamento de dados, sobre essa temática, com o objetivo de difundir a metodologia da Justiça Restaurativa e incentivar sua utilização como meio de pacificação social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça Restaurativa; Solução de Conflitos; Pacificação social.

### 1 INTRODUÇÃO

Na sociedade contemporânea o sistema retributivo, ou seja, o convencional punitivo, embora pouco eficaz, diante dos números alarmantes de violência e reincidência. Ainda é considerado por muitos a solução apropriada, para que tenha segurança social. Nesse sentido, outros meios, conseqüentemente, quando considerados, são denominados sem efeitos ou ainda, como, mera forma de cooperar com o indivíduo que encontra-se, como ofensor/infrator, pois a sociedade ainda vê nos Direitos Humanos e na JR uma vantagem para os ofensores, estabelecendo críticas sem razão.

No Brasil, a aplicação do modelo convencional é predominante em todas as searas, ficando os outros métodos como ultima alternativa, utilizados, apenas para conflitos de baixo periculosidade. Essa prática, refere-se a falta de conhecimento, a estrutura social e a escassez na divulgação. Assim como, influências dos velhos paradigmas da construção das prisões ao invés de investimento em educação e trabalho. A JR atualmente é regulada pela Resolução 225/2016.

Consoante apontado por Zehr(2008), o sistema atual, destina-se ao modelo punitivo e com foco no passado, ou seja, na culpabilidade do crime. Por sua vez, a Justiça restaurativa significa restaurar a pacificação social, as relações, visando a mudança e com foco no futuro. Buscando assim, entender cada caso, com sua individualidade, não padronizado, como no sistema convencional. Assim, entrega ao conflito, uma justiça pautada na ética, rompendo com o efeito estigmatizador e excludente. Objetivando, a utilização do diálogo e respeito, entre e para as partes, as quais são consideradas autônomas, sendo realmente ouvidas, principalmente a vítima.

A justiça restaurativa é “um movimento social global que apresenta enorme diversidade. O seu objetivo maior é transformar a maneira como as sociedades contemporâneas percebem e respondem ao crime e a outras formas de comportamentos problemáticos” (JOHNSTONE; NESS, 2007)

Ademais, importante ressaltar *Howard Zehr* e sua obra “Trocando as lentes, um novo foco sobre o crime e a justiça”, onde aponta diferenças entre as formas de ver o crime, ressaltando-se sobre duas; a Retributiva (convencional), aplicada atualmente de forma predominante, e a Restaurativa, que caracteriza, como trocar a lente, inverter os papéis e desenvolver um novo olhar para o crime e a justiça.

Nesse sentido, a Justiça Retributiva, tem a sociedade e por conseguinte, o Estado como vítimas e portanto, o Estado toma para si o caráter punitivo, não dando vez e voz às vítimas de crimes.

Sob a perspectiva retributiva, os aspectos que formam a ideia de crime são os seguintes: 1. O crime é definido pela violação da Lei; 2. Os danos são abstratos; 3. O crime está numa categoria distinta dos outros danos; 4. O Estado é a vítima; 5. O Estado e o Ofensor são as partes no processo; 6. As necessidades e os direitos das vítimas são ignorados; 7. As dimensões interpessoais são irrelevantes; 8. A natureza do crime é velada; 9. O dano causado ao ofensor é periférico; 10. A ofensa é definida em termos técnicos e jurídicos. (ZEHR, 2008, p.174),

Por sua vez, a Justiça restaurativa, tem como principais pressupostos:

1. O crime ao invés de ser uma violação da lei, antes um dano à pessoa e ao relacionamento; 2. Os danos, não são definidos de maneira abstrata, são definidos de maneira concreta em uma análise do caso; 3. O crime é concebido como um fato ligado a outros danos e conflitos, e não como ato isolado ou categoria distinta. O crime é um tipo de conflito; 4. As vítimas são as pessoas e não o Estado; 5. Tanto a vítima como o ofensor são partes no processo, e não apenas Estado e ofensor; 6. A preocupação central no processo são as necessidades e os direitos das vítimas; 7. As dimensões interpessoais são centrais e o principal foco; 8. A natureza conflituosa do crime é reconhecida; 9. O dano causado ao ofensor é importante; 10. A ofensa compreende-se em: ético, social, econômico e político. (Zehr, 2008, p.174)

Posto isso, o Município de Ponta Grossa, vem utilizando da prática de JR, assim como, outros métodos alternativos, desde julho de 2014, onde iniciou as atividades. Foram assim, criados alguns projetos, dentro e fora do sistema carcerário, visando respectivamente, a ressocialização, a mudança e a prevenção de delitos.

Em seguida, uma breve exposição de dois projetos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Ponta Grossa, os quais são pautados essencialmente na JR:

- **Circulando Relacionamentos:** Visa proporcionar aos envolvidos em conflitos de violência doméstica e familiar um atendimento pautado nos princípios da JR, incentivando o diálogo, a empatia, o empoderamento da vítima e a responsabilização do ofensor. (Parceria Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa; 16ª Promotoria de Justiça; Fundação de Assistência Social);
- **Central de Reflexão:** Consiste em 5 oficinas temáticas – sob fundamentos e valores da JR. Destinadas aos homens, encaminhados a partir da audiência de custódia, como uma medida cautelar. (Parceria: Varas Criminais e Promotores de Ponta Grossa). Para mais, o Município desenvolve outros projetos pautados

nos dogmas da JR, os quais serão abordados no artigo final. Trazendo a vítima, como, protagonista da lide, em busca de entender o ofensor, como, o que levou a prática? E demonstrar o dano causado.

Entretanto, a JR não significa uma resposta a todas as situações. Não visa substituir de imediato, o sistema legal punitivo. Mas, na atualidade a relevância de sua aplicabilidade, de modo complementar, caracteriza uma efetividade da justiça, contribuindo, desta forma, para a construção de uma cultura de paz.

Por fim, espera-se que a pesquisa em andamento, colabore com o esclarecimento e a divulgação desse método. Assim como, seja possível uma maior aplicação e implementação em diversas áreas, pois os resultados são extremamente importantes para a evolução da sociedade contemporânea. A fim de, desmistificar acerca dessa temática. Tendo em vista, proporcionar que a JR, seja reconhecida pela sociedade, assim como os demais métodos de solução de conflitos.

## **2 MATERIAIS E MÉTODOS**

A pesquisa, baseia-se em uma coleta de dados em sites oficiais, assim como, participação em eventos dessa temática. Para a construção de uma análise bem sucedida com finalidade de apresentar os conceitos basilares, os projetos e resultados do objeto de pesquisa. Dessa maneira, o trabalho transcorre a partir de método analítico, qualitativo e de revisão literária. Proporcionando um entendimento e alcance parcial dos objetivos referidos para essa pesquisa.

O método de Pesquisa escolhido, proporciona liberdade de pesquisa, possibilitando apreciação de diversos autores. Para tanto, as plataformas que auxiliaram nesse resultado parcial da pesquisa, foram; Scielo, Google Scholar e bibliotecas digitais, como a da Unicesumar, além da consulta à obra clássica de Zher e Projetos do CEJUSC local.

## **3 RESULTADOS PARCIAIS E DISCUSSÕES**

A pesquisa apresenta, resultados parciais, até o presente momento. Visando a prior, a compreensão do tema e apresentar a utilização desse método através dos projetos praticados no Município, pelo CEJUSC e seus parceiros, proporcionando conhecimento e divulgação deste método de solução de conflito. Assim também, instigar parte da sociedade a entender e desmistificar a ideia de impunidade, demonstrando o quão relevante é a aplicação da JR, uma vez que possibilita a vítima entender a situação do conflito, fazendo assim o infrator repensar e oportunamente, restabelecendo/ restaurando relações e tecidos sociais, conseqüentemente, aliviando o Judiciário, o sistema carcerário.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se até esta ocasião, que a aplicabilidade da Justiça Restaurativa não se caracteriza, apenas, como mais um método de solução de conflitos. Mas sim, uma nova lente, para observar, conhecer e aplicar a justiça. Tendo em vista resultados eficazes e a ressocialização de indivíduos, uma vez que traz o ato ilícito, a vítima, o ofensor e a sociedade que também sofreu com o dano, para dentro da resolução - objetivando a pacificação social.

Ademais, a importância de desenvolver projetos que sejam pautados na JR, caracteriza como esperança de uma sociedade, com mais segurança, respeito e empatia. Visando dessa forma, a transformação do indivíduo e acolhimento da vítima,

desencadeando a diminuição da violência, conflitos e a reincidência. Integrando para a sociedade, indivíduos que objetivam a mudança em sua vida e na relação familiar e social. Rompendo, com as estruturas existentes.

## REFERÊNCIAS

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa: **Projetos Desenvolvidos** (folder). Ponta Grossa, PR: CEJUSC, ( s/ ano. 3p.)

Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 125 de 2010**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156> . Acesso em: 26 mar. 2021.

JOHNSTONE, Gerry; VAN NESS, Daniel W. **O significado da justiça restaurativa**. In: JOHNSTONE, Gerry; VAN NESS, Daniel W. (Orgs.). Manual da justiça restaurativa. Cullompton e Portland: Willan Publishing, 200.

LIMA, Elivânia Patrícia, e SECCO, Márcio - **Justiça restaurativa – problemas e perspectivas** (Rev. Direito Práx. vol.9 no.1 Rio de Janeiro Jan./Mar. 2018). Disponível em: SciELO - Brasil - Justiça restaurativa – problemas e perspectivas Justiça restaurativa – problemas e perspectivas Acesso 20 mai. 2021

PRUDENTE, Neemias Moretti , e SABADELL, Ana Lucia. **Mudança de paradigma: Justiça** (Revista Jurídica Cesumar, v. 8, n. 1, p. 49-62, jan./jun. 2008). Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/719/554> . Acesso 21 de maio de 2021

**Resolução 225/2016 CNJ**. Disponível em: [https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_225\\_31052016\\_02062016161414.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_225_31052016_02062016161414.pdf). Acesso 30 de agosto de 2021

ZEHR, Howard **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça** / Howard Zehr ; tradução de Tônia Van Acker. -- São Paulo: Palas Athena, 2008.